



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Rua Halfeld; 651/1505 - Centro - Juiz de Fora - MG - CEP:36010-902  
Tel:(32)3215-1505 - registrojf@yahoo.com.br LUCY DE FIGUEIREDO HARGREAVES - OFICIALA  
Certidão de Inteiro Teor do Registro: 4830 Data: 18/09/2003  
Livro: A 6 Fls: 0 Protocolo: 41007



**ESTATUTO DA ACADEMIA DE LETRAS  
DA MANCHESTER MINERA**  
Fundada em 25 de setembro de 1.998

**CAPÍTULO I  
DA ACADEMIA E SUA FINALIDADE**

**Art.1º**-A Academia de Letras da Manchester Mineira, fundada no dia 25 (vinte e cinco) de setembro de 1.998, na cidade de Juiz de Fora, onde tem sua sede e seu foro, é uma associação civil e literária de duração ilimitada, sem finalidade lucrativa, sem objetivos políticos partidários e/ou religiosos, sem distinção de raça, cor ou credo e tem por fim promover o estudo da Literatura, a sua pesquisa, o seu cultivo, a discussão literária, o registro e a publicação de obras literárias e demais ciências que tenham qualquer ligação com a Literatura, tais como a Música, o Canto e outras.

**Parágrafo único:** Os SÓCIOS FUNDADORES, membros da primeira Diretoria da Academia de Letras da Manchester Mineira, são os seguintes:

**LENY GOMES TURATTI**

Presidente  
(Brasileiro/ Viúva/ Contabilista Aposentada)

**MARCOS FILGUEIRA MATTOSINHOS**

Vice-Presidente  
(Brasileiro/ Solteiro/ Advogado)

**RENATO MATTOSINHOS**

1º Secretário  
(Brasileiro/ Casado/ Advogado)

**ABEYLARD VIEIRA**

2º Secretário  
(Brasileiro/ Divorciado/ Advogado)

**MAURO MACEDO COIMBRA**

1º Tesoureiro  
(Brasileiro/ Casado/ Advogado)

**SELMA PAÇO CARNEIRO**

2º Tesoureiro  
(Brasileira/ Viúva/ Func. Públ. Fed.)

**DANY SAVEIROS**

Relações Públicas  
(Brasileiro/ Casado/ Advogado)

**MARÍLIA DE DIRCEU LENZ**

Bibliotecária  
(Brasileira/ Divorciada / Advogada)

**Art.2º**-Para alcançar estes objetivos a Academia:

- Promoverá conferências, preleções, investigações, exposições, congressos, seminários, saraus e reuniões;
- Prestará assistência e informações aos estudiosos das ciências enumeradas no preâmbulo desta;
- Manterá biblioteca, arquivo, museu e outros serviços destinados aos fins a que se propõe;
- Publicará uma revista que será lançada todo dia 25 (vinte e cinco) de setembro, aniversário de sua fundação e editará trabalhos e documentos de interesse da Literatura;
- Promoverá cursos gratuitos de Literatura e ciências afins, podendo expedir certificados de frequência.

**Parágrafo único**-A Academia incentivará a criação de Centros Culturais na cidade e Região, nomeando representantes da entidade ou não, para assisti-los, sendo a nomeação ato da Presidência.

**CAPÍTULO II  
DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL**

**SEÇÃO I  
DOS SÓCIOS E SUA ADMISSÃO**

**Art.3º**-A Academia compor-se-á de 40 (quarenta) sócios de ambos os性os, maiores de 18(dezoito) anos, que tenham comprovadamente pendores para a Arte Literária, preferencialmente que tenham obras Literárias já publicadas e sejam classificados nas seguintes categorias:

- Sócios Fundadores** – aqueles que participaram da primeira reunião da Academia e assinaram a Ata de Fundação;
- Sócios Efetivos** – os fundadores e aqueles que sendo domiciliados em Juiz de Fora, forem admitidos na Academia;
- Sócios Correspondentes** – aqueles residentes fora de Juiz de Fora, que sejam beletristas e forem admitidos nessa categoria;

**Parágrafo 1º**- A admissão nas categorias "b" e "c", depende de proposta de um sócio, abonada por dois outros sócios, pelo menos e de aprovação pela maioria dos membros presentes à reunião em que for proposto;

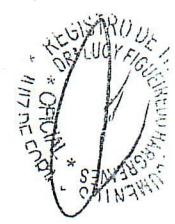
Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

RODRIGO S. DOS REIS - Substituto

\*\*\*\*VERSO EM BRANCO\*\*\*\*HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO\*\*\*\*



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Rua Halfeld, 651/1505 - Centro - Juiz de Fora - MG - CEP:36010-902  
Tel:(32)3215-1505 - registrojf@yahoo.com.br LUCY DE FIGUEIREDO HARGREAVES - OFICIALA  
Certidão de Inteiro Teor do Registro: 4830 Data: 18/09/2003  
Livro: A 6 Fis: 0 Protocolo: 41007



**Parágrafo 2º** - A Academia poderá aceitar sócios menores de 18 (dezoito) anos, na forma do parágrafo anterior, desde que autorizados pelos pais ou responsáveis, ficando estes na condição de **Sócios Aspirantes** e poderão passar a sócios efetivos ao atingirem a maioridade, havendo vagas e preenchendo os requisitos previstos neste Estatuto;

**Parágrafo 3º** - Admitido o sócio na forma do parágrafo anterior, qualquer sócio efetivo (alínea "b" do Art. 3º), que não concordar com a sua inclusão nos quadros da Academia, poderá, em oito dias, a partir da admissão, representar, por escrito, fundamentando a representação, contra a aceitação, sendo o caso levado à Assembleia Geral Ordinária, que decidirá com 2/3 (dois terços) dos sócios presentes sobre a aceitação ou não do sócio em questão, sendo esta decisão final e irrecorrível.

## Seção II DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

**Art.4º** - São direitos dos sócios das categorias "a" e "b" constantes no Artigo 3º:

- participar das assembleias, sessões, reuniões e de toda e qualquer outra atividade da Academia;
- votar nas assembleias e reuniões deliberativas da Academia;
- candidatarem-se aos cargos da Diretoria e se eleitos, tómarem posse;
- frequêntar a biblioteca, o arquivo, o museu e outros serviços da Academia;
- receber bimestral e gratuitamente a revista da Academia;

**Parágrafo único** - Aos sócios correspondentes fica também assegurado o constante das letras: "a", "d" e "e" do artigo anterior;

**Art.5º** - são deveres dos sócios:

- observar as disposições do Estatuto e do Regimento Interno;
- acatar as decisões da Assembleia Geral;
- cooperar, pelos meios ao seu alcance, para que a Academia atinja seus fins e realize seus objetivos;
- pagar a contribuição fixada pela Diretoria na quantia e na forma por esta estabelecida;
- aceitar e bem exercer os encargos que

lhe forem destinados pela Diretoria e Assembleia Geral.

**Parágrafo único** - os sócios correspondentes estão isentos do pagamento de contribuições, exceto nas despesas com a confecção das revistas anuais e antologias em que apresentarem trabalhos.

## Seção III Da Perda da Condição de Sócio

**Art.6º** - Perderá a condição de sócio aquele que:

- atentar contra o bom nome ou contra o patrimônio da Academia;
- atentar, dentro ou fora da Academia contra a moral pública ou particular;
- for condenado por crime infamante em qualquer instância ou tribunal em sentença transitada em julgado;
- deixar de pagar as contribuições na forma do Regimento Interno;
- recusar-se, sem motivo justificado, a realizar tarefas que lhes forem atribuídas pela Diretoria, pela Assembleia Geral, ou por outro órgão de direção da Academia;
- faltar com o respeito aos membros da Diretoria, da Assembleia Geral ou a qualquer sócio da Academia.

**Parágrafo 1º** - Por decisão do interessado, dirigida à Academia, o sócio poderá solicitar o seu desligamento da entidade, dispensando-se-lhe, neste caso, declarar o motivo.

**Parágrafo 2º** - O sócio poderá passar de uma categoria a outra, caso mude de domicílio, o que será feito pela Diretoria mediante sua solicitação ou notícia de que se transferiu de domicílio;

**Parágrafo 3º** - No caso de transferir-se de domicílio, vindo residir em Juiz de Fora, caso não haja vaga para que passe da condição de Sócio Correspondente para a de Sócio Efetivo, permanecerá na condição de SÓCIO AGREGADO até a existência de vaga; havendo mais de um sócio nesta condição, observar-se-á a ordem de fixação da residência em nosso Município;

**Parágrafo 4º** - O sócio que transferir seu domicílio para fora do Município de Juiz de Fora, passará, automaticamente da condição de sócio efetivo à de sócio correspondente; retornando seu domicílio ao Município de Juiz de Fora, voltará à condição de sócio efetivo; caso não haja vaga

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

RODRIGO S. DOS REIS - Substituto

\*\*\*\*VERSO EM BRANCO\*\*\*\*HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO\*\*\*\*



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Rua Halfeld, 651/1505 - Centro - Juiz de Fora - MG - CEP:36010-902  
Tel:(32)3215-1505 - registrojf@yahoo.com.br LUCY DE FIGUEIREDO HARGREAVES - OFICIALA  
Certidão de Inteiro Teor do Registro: 4830 Data: 18/09/2003  
Livro: A 6 Fls: 0 Protocolo: 41007



permanecerá na condição de SÓCIO AGREGADO e terá preferência sobre outros agregados para retornar à condição de sócio efetivo;

**Art.7º** - A perda da condição de sócio em quaisquer das categorias será decretada pela Diretoria, com recurso voluntário para a Assembléia Geral, em 10 (dez) dias;

**Parágrafo 1º** - Antes, entretanto, de decretar a perda da condição de sócio, a Diretoria designará uma comissão composta de pelo menos três sócios, que em 10 (dez) dias, verificará as razões do afastamento do sócio, ouvindo-se o interessado que terá o prazo de 10 (dez) dias para oferecer sua defesa ou justificativa.

**Parágrafo 2º** - A exclusão do sócio somente ocorrerá com a aprovação de pelo menos 2/3 (dois terços) do corpo academial, quites com a Tesouraria.

**Art.8º** - O sócio que deixar a Academia a seu pedido, poderá a ela retornar, desde que haja vaga, observando o disposto no Art. 3º e seus parágrafos.

**Parágrafo único** - O sócio excluído da Academia nos termos de quaisquer das disposições do Art. 6º, 7º e 8º, pretendendo reintegrar-se aos seus quadros, poderá solicitar sua reincisão que ficará sujeita à aprovação de uma comissão designada pela Diretoria e de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados quites com a Tesouraria da entidade;

### CAPÍTULO III

#### Seção I Dos órgãos de Direção

**Art.9º** - A Direção da Academia tem como órgãos:

- A Diretoria;
- O Conselho Fiscal;
- A Assembléia Geral.

#### Seção II Da Diretoria

**Art.10** - A Diretoria compõe-se de um presidente, um vice-presidente, um primeiro secretário, um segundo secretário, um primeiro tesou-

reiro, um segundo tesoureiro, um bibliotecário, um relações públicas.

**Parágrafo 1º** - O mandato da diretoria terá a duração de 2 (dois) anos, coincidindo este com o ano civil, ou seja, do dia 1º (primeiro) de janeiro ao dia 31 (trinta e um) de dezembro, permitindo-se a reeleição.

**Art.11** - Todos os cargos da Academia serão exercidos gratuitamente e o seu exercício será considerado serviço relevante à causa da Ciência das Letras, das Artes e de melhoria da educação e da sociedade do País.

**Art.12** - Compete à Diretoria, em conjunto:

- cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno e as resoluções da Assembléia Geral;
- administrar a Academia;
- nomear os membros das comissões;
- empossar a Diretoria que lhe suceder na administração;
- firmar convênios com entidades públicas ou particulares;

**Art.13** - Compete ao Presidente:

- representar a Academia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele e em todas as relações com terceiros;
- convocar reuniões de Diretoria e da Assembléia Geral e presidi-las;
- assinar a correspondência expedida pela Academia;
- assinar, juntamente com o Vice-Presidente e o 1º Secretário, os diplomas, os certificados e os atestados;
- assinar, juntamente com o Tesoureiro, os cheques e ordens de pagamento;
- autorizar despesas e os respectivos pagamentos;
- nomear e demitir empregados, fixando-lhes os salários;
- exercer o poder disciplinar;
- prestar anualmente contas da administração à Assembléia Geral;

**Parágrafo 1º** - Permitir-se-á a qualquer membro da Academia, inclusive Sócios Correspondentes, representá-la em qualquer lugar em que se encontrar, no País ou fora dele, em solenidades cívicos-sociais ou em qualquer outro acontecimento de interesse das Letras e das Artes ou do interesse social de um modo geral;

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

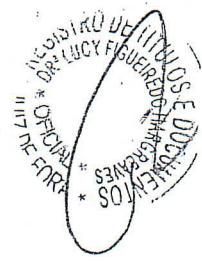
RODRIGO S. DOS REIS - Substituto

\*\*\*\*VERSO EM BRANCO\*\*\*\*HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO\*\*\*\*



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Rua Halfeld, 651/1505 - Centro - Juiz de Fora - MG - CEP:36010-902

Tel:(32)3215-1505 - registrojf@yahoo.com.br LUCY DE FIGUEIREDO HARGREAVES - OFICIALA  
Certidão de Inteiro Teor do Registro: 4830 Data: 18/09/2003  
Livro: A 6 Fls: 0 Protocolo: 41007



**Parágrafo 2º** - No lugar em que houver solenidade a que se refere o parágrafo anterior, não estando presente o Presidente da Academia, a representação far-se-á, primeiro pelos membros da Diretoria na seguinte ordem: Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Bibliotecário, Relações Públicas;

**Parágrafo 3º** - Onde não houver membros da Diretoria e aí estiver mais de um sócio, caberá ao mais idoso deles a representação, que poderá declinar da honraria em favor de qualquer outro sócio presente;

**Parágrafo 4º** - O sócio que representar a Academia deverá, na primeira oportunidade, comunicar o fato à Diretoria, em breve relato a fim de que seja transcrita nos anais da entidade.

**Art.14** – Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em seus impedimentos.

**Art.15** – Compete ao 1º Secretário:

- a) organizar e dirigir os serviços da Secretaria;
- b) redigir e ler as atas das sessões, bem como o expediente destas;
- c) ter sob sua guarda os papéis da Secretaria;
- d) redigir e expedir a correspondência da Academia;
- e) assinar, com o Presidente, atas, diplomas e certificados;
- f) redigir e expedir notas para a Imprensa, Rádio e TV;

**Art.16** – Compete ao 2º Secretário substituir o 1º Secretário em seus impedimentos e auxiliá-lo no desempenho de suas funções.

**Art.17** – Compete ao Tesoureiro:

- a) arrecadar e zelar pela receita da Academia;
- b) efetuar os pagamentos autorizados pelo Presidente;
- c) assinar com o Presidente os cheques e ordens de pagamento;
- d) assinar os recibos de contribuições dos sócios e de doações;
- e) fazer a receita contábil da Academia, apresentando-a ao Presidente mensalmente e elaborar o balancete anual para apresentação de contas à Assembléia Geral;
- f) depositar os fundos da Associação em estabelecimento bancário da escolha da Diretoria;

- g) manter em dia e em ordem os serviços da Tesouraria, tendo sob sua guarda os documentos para apresentação à Presidência, sempre que forem solicitados;

**Art.18** – Compete ao 2º Tesoureiro substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos e auxiliá-lo no desempenho de suas funções.

**Art.19** – Compete ao Bibliotecário:

- a) dirigir a biblioteca e o arquivo, organizando-lhes os serviços e respectivos regulamentos;
- b) ter sob sua guarda o acervo da Biblioteca e demais setores do Arquivo e publicações da Academia.

**Art.20** – Compete ao Relações Públicas:

- a) difundir trabalhos da Academia, utilizando-se de estratégias de marketing (boletins, jornais, folders, etc.)
- b) fazer intercâmbio entre a Academia e instituições, grupos, autoridades e pessoas físicas, ou jurídicas, que estejam afim com os mesmos objetivos da Academia.

### SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

**Art.21** – O Conselho Fiscal, que é presidido pelo Relações Públicas da entidade, é composto de 03 (três) membros efetivos e de 02 (dois) suplentes, seu mandato tem a mesma duração do mandato da diretoria e compete-lhe fiscalizar as atividades da Academia de modo a que o estatuto no presente documento seja fielmente cumprido;

**Parágrafo único:** os membros do Conselho Fiscal substituirão os membros da Diretoria, no impedimento destes.

**Art.22** – Compete ao Conselho Fiscal:

- a) examinar a situação financeira e patrimonial da Academia e emitir parecer;
- b) examinar as contas que o Presidente apresentar à Assembléia Geral e emitir parecer;
- c) emitir parecer sobre doações que se quiserem fazer à Academia;
- d) emitir parecer sobre alienação de bens;
- e) emitir parecer sobre quaisquer providê-

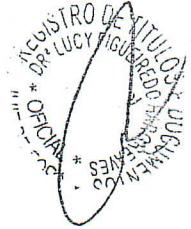
Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

RODRIGO S. DOS REIS - Substituto

\*\*\*\*VERSO EM BRANCO\*\*\*\*HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO\*\*\*\*



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Rua Halfeld, 651/1505 - Centro - Juiz de Fora - MG - CEP:36010-902  
Tel:(32)3215-1505 - registrojf@yahoo.com.br LUCY DE FIGUEIREDO HARGREAVES - OFICIALA  
Certidão de Inteiro Teor do Registro: 4830 Data: 18/09/2003  
Livro: A 6 Fls: 0 Protocolo: 41007



cias que impliquem em ônus para a Academia;

#### **Seção IV Da Assembléia Geral**

**Art.23** – A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente na primeira quinzena do mês de dezembro de cada ano para receber a prestação de contas da Diretoria e nos anos pares para reeleição da Diretoria nos termos deste Estatuto;

**Parágrafo 1º** - As eleições para a Diretoria e para o Conselho Fiscal realizar-se-ão nos anos pares, em Assembléia Geral na primeira quinzena de dezembro na forma deste Capítulo;

**Parágrafo 2º** – A Assembléia Geral reunir-se-á com a presença da maioria simples dos sócios;

**Parágrafo 3º** - O presidente da Assembléia Geral será eleito pelos sócios presentes, cujo secretário será por ele nomeado;

**Parágrafo 4º** - Aos membros da Diretoria é vedado o exercício da presidência da Assembléia Geral;

**Parágrafo 5º** - A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pelo Presidente da Academia, pelo Presidente do Conselho Fiscal e por 1/3 (um terço) dos Acadêmicos;

#### **CAPÍTULO IV Seção I Da revista da Academia**

**Art.24** – A Academia terá uma publicação bimestral onde dará notícias da entidade e dos associados; publicará também uma revista anualmente, devendo esta ser lançada em solenidade, no dia 25 de setembro, aniversário da fundação da Academia e conterá artigos dos seus sócios e de outros escritores, estes, a critério da Diretoria e será distribuída gratuitamente aos seus sócios;

**Parágrafo único** - A revista anual será produzida através de sistema cooperativo entre os sócios que se interessarem pela publicação;

#### **CAPÍTULO V Seção única Das reuniões da Academia**

**Art.25** – A Academia realizará sessões ordinárias mensalmente toda primeira segunda-feira de cada mês e reunião de diretoria toda terceira segunda-feira e reuniões extraordinárias sempre que se fizer necessário.

**Art.26** – As reuniões da Academia são públicas, exceto as de diretoria e a elas poderá comparecer qualquer pessoa, mas somente poderá fazer uso da palavra aquelas que, não sendo sócias, forem convidadas.

**Art.27** – Nas sessões ordinárias será apresentado, sempre que possível, em forma de palestra ou conferência, um trabalho de um dos sócios da Academia, ou de pessoa estranha ao quadro social regularmente convidada, com ou sem debate da matéria, cuja regulamentação será disciplinada.

**Art.28** – Nas sessões ordinárias os sócios da Academia poderão apresentar qualquer tipo de estudo, desde que relacionado com as finalidades literárias da entidade ou fazer qualquer comunicação com elas pertinentes;

**Art.29** – Em toda sessão se fará a leitura da ata da sessão anterior que será submetida à aprovação dos presentes.

**Art.30** – As sessões ordinárias realizar-se-ão desde que haja no mínimo três sócios presentes e as suas deliberações terão valor legal desde que as decisões ocorram por maioria simples;

**Parágrafo 1º** - havendo apenas 03 (três) sócios presentes a uma reunião, suas deliberações terão valor legal desde que tomadas por dois deles.

**Parágrafo 2º** - as reuniões ordinárias podem ser realizadas na sede da Academia ou em qualquer outro lugar público ou particular, mas sempre abertas ao público, no Município de Juiz de Fora ou fora dele, desde que previamente designado pela Diretoria com aviso aos Associados;

**Parágrafo 3º** - quando as reuniões ordinárias ocorrerem fora da sede da Academia, o sócio que a elas não comparecer estará isento de justificar a sua ausência e terá a presença abonada para todos os efeitos legais;

6

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

RODRIGO S. DOS REIS - Substituto

\*\*\*\*VERSO EM BRANCO\*\*\*\*HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO\*\*\*\*



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Rua Halfeld, 651/1505 - Centro - Juiz de Fora - MG - CEP:36010-902  
Tel:(32)3215-1505 - registrojf@yahoo.com.br LUCY DE FIGUEIREDO HARGREAVES - OFICIALA  
Certidão de Inteiro Teor do Registro: 4830 Data: 18/09/2003  
Livro: A 6 Fls: 0 Protocolo: 41007



## CAPÍTULO VI Das eleições Seção única

**Art.31** – As eleições para composição da Diretoria e do Conselho Fiscal realizar-se-ão com votação em aberto e nominal, podendo haver eleição por aclamação caso haja consenso geral quanto a esta forma e se não houver mais de um candidato a qualquer dos cargos a ser preenchidos.

**Parágrafo único** – Somente poderão votar e ser votados os sócios efetivos;

**Art.32** - Serão considerados eleitos aqueles que obtiverem a maioria simples dos votos dos associados presentes à Assembléia Geral convocada para essa finalidade.

**Art.33** - Não serão admitidos votos por correspondência nem por procuração.

**Art.34** – São candidatos e eleitores todos os sócios quites com as suas obrigações na Academia.

**Parágrafo único** – Não podem votar, nem ser votados:

- a) os Sócios Correspondentes;
- b) os Sócios Agregados e;
- c) os Sócios Aspirantes;

**Art.35** – No caso de empate, considerar-se-á eleito o candidato mais idoso; persistindo o empate haverá nova votação unicamente para aquele cargo em que houver empate, persistindo o empate ainda, caberá ao Presidente do Conselho convocado para as eleições, o voto de desempate.

## CAPÍTULO VII Dos fundos sociais e do patrimônio Seção I Dos fundos

**Art.36** – Os fundos sociais compõem-se de recursos oriundos de contribuição regular dos sócios, taxas pela expedição de diplomas, certificados e atestados, donativos, subvenções e de outras rendas.

**Art.37** – Compete à Diretoria aplicar os fundos sociais, atendendo fielmente às finalidades da Academia.

**Art.38** – Toda receita será depositada em conta corrente bancária, em Banco da escolha da Diretoria, podendo, o Tesoureiro, ter em mãos quantia equivalente a 01 (um) salário mínimo para despesas urgentes.

## Seção II Do Patrimônio

**Art.39** – O Patrimônio da Academia compõe-se de todos os bens móveis e imóveis que adquirir por compra ou doação, inclusive os livros e a documentação que recolher ao seu arquivo e ao seu museu.

**Art.40** – Na hipótese de extinção da Academia, seu patrimônio será transferido a entidade congênere ou doado ao Poder Público, mas em qualquer dos casos sob a condição de conservá-lo e utilizá-lo no serviço às Letras e à Cultura.

## CAPÍTULO VIII Disposições Gerais

**Art.41** – É vedada a distribuição, sob qualquer forma ou pretexto, de lucros, bonificação ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados da Academia.

**Art.42** – É vedado à Academia entreter polêmica pela Imprensa ou por quaisquer outros meios, envolver-se em questões pessoais e discussões político-partidárias ou religiosas. As revistas que publicar não se desviará destes princípios e os artigos publicados serão de responsabilidade dos seus autores.

**Parágrafo único** – O Acadêmico que se envolver em polêmica ou discussão sobre quaisquer assuntos, através de qualquer meio de comunicação, o fará por sua conta e risco sem qualquer apoio ou responsabilidade da Academia.

**Art.43** – A Academia poderá filiar-se a entidades congêneres ou receber filiação de qualquer outra da mesma natureza, mediante aprovação da maioria simples da Assembléia Geral.

**Art.44** – Ocorrendo vaga de qualquer dos cargos da Diretoria, se houver vice ou segundo cargo, estes assumirão, não havendo, o associado mais idoso do Conselho Fiscal assumirá o cargo até decisão da Assembléia Geral suprindo a vaga existente por meio de eleição na forma prevista neste Estatuto.

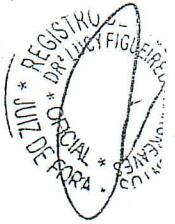
Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

RODRIGO S. DOS REIS - Substituto

\*\*\*\*VERSO EM BRANCO\*\*\*\*HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO\*\*\*\*



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Rua Halfeld, 651/1505 - Centro - Juiz de Fora - MG - CEP:36010-902  
Tel:(32)3215-1505 - registrojf@yahoo.com.br LUCY DE FIGUEIREDO HARGREAVES - OFICIALA  
Certidão de Inteiro Teor do Registro: 4830 Data: 18/09/2003  
Livro: A 6 Fls: 0 Protocolo: 41007



**Art.45** – Este Estatuto poderá ser reformado mediante proposta da Diretoria ou de quaisquer dos sócios e com aprovação da maioria simples da Assembléia Geral, convocada para esse fim;

**Art.46** – Este Estatuto entra em vigor após o cumprimento das formalidades legais, a partir da data da sua publicação.

Juiz de Fora, (MG) 07 de julho de 2003.  
LENY GOMES TURATTI  
Presidente

WANDERLEY LUIZ DE OLIVEIRA  
Vice-Presidente

ANGELINA ALTAMORE NARDY ABBUD  
1<sup>a</sup> Secretária

MARIA INÉZ BIENHACHEWSKI  
2<sup>a</sup> Secretária

MARIA HELENA DE OLIVEIRA  
1<sup>a</sup> Tesoureira

SELMA PAÇO CARNEIRO  
2<sup>a</sup> Tesoureira

SUELY RIBEIRO BARRA  
Bibliotecária

ANTÔNIO CARLOS FURTADO  
Relações Públicas

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Documento registrado hoje sob o número  
4830 no livro A6 as folhas 274F  
ó que certifico  
Juiz de Fora, 18 de setembro de 2003

A oficial *[Signature]*

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

RODRIGO S. DOS REIS - Substituto

\*\*\*\*VERSO EM BRANCO\*\*\*\*HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO\*\*\*\*